

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Despacho do Presidente da Comissão de Qualificação, de 01-11-2018

Processo de qualificação de candidatos à função de Professor Coordenador de Projetos Responsável pela Orientação e Apoio Educacional das Escolas Técnicas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Processo CEETEPS 771349/2018

O Presidente da Comissão de Qualificação, nos termos do item 24 a 26 do edital de abertura das inscrições, após recursos interpostos pelos candidatos e em face dos Pareceres da Comissão de Qualificação,

1 - Torna os candidatos abaixo qualificados.

INSC.	NOME	RG
099-001	Cibele Regina Mortensen Rondó	19918919-5
228-001	Alcindo Daniel Favero	6932474-8
153-008	Sueli Medeiros Nanni	256252683

2 - Mantém a decisão de considerar os candidatos abaixo não qualificados.

INSC.	RG:
067-002	125525321

Não publicado em data oportuna.

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despacho do Diretor Geral, de 1º-11-2018

No processo nº F 001–004661/2018 Ratifico nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, combinado com o Decreto 9.412, de 18-06-2018, Dispensa de Licitação a favor de IMEP INOVAÇÃO EM PROJEÇÕES, CNPJ 02.716.327/0001-90, valor R\$ 11.900,00, objetivando a contratação de locação de equipamentos de projeção. PTRES 106.626, Natureza de Despesa 33903919, Fonte 001001001, Parecer Jurídico 77/2018.

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Decisão de 1º-11-2018

O Presidente do Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos – NGAP, Cancela os projetos aprovados, abaixo elencados pelas razões que passa a expor:

Os proponentes relacionados tiveram seus projetos aprovados, contudo ainda que tenham procedido a abertura das contas bancárias e o cadastro no sistema SEFAZ/PIE da Secretaria da Fazenda, tiveram captação abaixo do mínimo exigido de 35% para sua realização, de acordo com art. 12, § 2º do Decreto 55.636/2010.

O prazo para solicitar transferência de recursos para outro projeto é de 07 dias, a contar da data da publicação do cancelamento em Diário Oficial, de acordo com a Lei 10.177/98, art. 32, VI, e Resolução SELJ 10, de 28-03-2017, publicada no D.O. de 01-04-2017 em seu artigo 41, Parágrafo Único devendo tal pedido ter a prévia aprovação da empresa patrocinadora em papel timbrado, original, assinado com reconhecimento de firma, contendo o cargo e documentação comprobatória de vínculo com a empresa.

Em havendo ausência de interesse na transferência dos recursos, dentro do período de 30 dias, serão adotados os procedimentos estabelecidos no artigo 41 da Resolução SELJ 10 de 28-03-2017, publicada no D.O. de 01-04-2017.

Proc. SELJ nº	Entidade Proponente	Nome do Projeto	Valor Aprovado	Valor Captado	Percentual de Captação
LPJE 532/2015	INSTITUTO ESPORTE & EDUCAÇÃO	NÚCLEOS ESPORTIVOS ESPORTE EDUCAÇÃO	R\$ 1.292.617,57	R\$ 171.523,30	13,27%
1145/2015	ASSOCIAÇÃO HIPICA DE LINEIRA E EQUOTERAPIA	ESCOLA DE EQUITACÃO AHLE II-HIPISMO	R\$ 1.157.193,16	R\$ 184.093,26	15,91%
1214/2015	LIGA TAUBATEANA DE HANDEBOL	HANDEBOL RENDIMENTO FASE 2	R\$ 480.092,13	R\$ 100.826,75	21,00%
0666/2016	AAARP - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ATLETISMO DE RIBEIRÃO PRETO	ATLETISMO E CIDADANIA	R\$ 217.375,73	R\$ 2.085,00	0,96%
0730/2016	LACULTESP-LAZER, CULTURA E ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA	CENTRO DE CONVIVÊNCIA LACULTESP 5ª EDIÇÃO "VOLEIBOL RP/PARKOUR.SP"	R\$ 376.558,10	R\$ 319,43	0,08%

O Presidente do Núcleo de Gerenciamento e Análise de Projetos – NGAP, Cancela os projetos aprovados abaixo descritos por não terem efetuado nenhuma captação no prazo legal estabelecido.

PROCESSO SELJ Nº	PROponente	PROJETO
1054/2015	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL SOCIAL	COPA AMERICA FUTEBOL SOCIAL 2015
1141/2015	FEDERAÇÃO DE DESPORTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	II COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL SOCIETY ESCOLAR
1220/2015	BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE	BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE SUB 15 E SUB 17 - FASE II
LPJE 186/2015	INSTITUTO CRIANÇAS DE OURO	VOLEI NO OURO 4X4
LPJE 217/2015	ASSOCIAÇÃO EXPRESSÃO DE VIDA	FUTSAL EXPRESSÃO DE VIDA
LPJE 625/2015	INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA	FÁBRICA DE ESPORTES - GUIAÍRA OPEN
LPJE 757/2015	OLÍMPICO ESPORTE CLUBE	OLÍMPICO - ESPORTE PARA TODOS

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 1º-11-2018

Processo SH 226/02/2009

SPDOC nº SH/63472/2018

Interessado: Prefeitura Municipal de Três Fronteiras

Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Nono Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

Convenente: Município de Três Fronteiras

CNPJ: 46.601.944/0001-15

Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

Recursos Financeiros: não contempla repasse

Assinatura: 21-10-2009

Prorrogação: 12 meses com vigência até 20-10-2019

Minuta do Nono Termo de Aditamento: (fl. 303)

Plano de Trabalho: (fls. 300 a 301/301 v.)

Despacho GS-CL de Autorização 0495/2018 de 26-10-2018
Resumo: I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 268 a 275/275 v.) e a Cota CJ/SH 013/2018 (fls. 296 a 299) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 306 a 307/307 v.). Autorizo com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Três Fronteiras, de acordo com os elementos em epígrafe.

PROCESSO SH 645/02/2012

SPDOC nº SH/747668/2018

Interessado: Prefeitura Municipal de Cajamar

Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Sétimo Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

Convenente: Município de Cajamar

CNPJ: 46.523.023/0001-81

Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

Recursos Financeiros: não contempla repasse

Assinatura: 26-11-2012

Prorrogação: 12 meses com vigência até 25-11-2019

Minuta do Sétimo Termo de Aditamento: (fl. 230)

Plano de Trabalho: (fls. 226 a 228/228 v.)

Despacho GS-CL de Autorização 0501/2018 de 29-10-2018
Resumo: I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 196 a 203/203 v.) e a Cota CJ/SH 013/2018 (fls. 222 a 225) e a manifestação do

DIRETORIA GERAL

Portaria Famerp-80, de 22-10-2018

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Famerp,

Considerando os termos da Portaria Famerp 103, de 04-10-2012, a qual regulamenta as atividades de Professor Convitado, Considerando o Convênio firmado em 23-11-2016, entre esta Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Famerp e a Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – Funfarme, o qual tem por finalidade a integração entre a Famerp e a Funfarme, objetivando, em conjunto, criar, desenvolver e transmitir o saber e a cultura em todos os aspectos específicos do campo da Ciências da Saúde e áreas correlatadas, desenvolvendo, para tanto, processo de ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade.

Considerando os atuais interesses institucionais, e Considerando a solicitação de fls. 02 do Processo Famerp 001-004539/2018, resolve:

Artigo 1º - Nomear os Profissionais relacionados abaixo como Professores Convitados da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – Famerp, nos termos da Portaria supramencionada, para realizar atividades de pesquisa e orientação vinculadas à Diretoria Adjunta de Pós-Graduação desta IES no ano letivo de 2018/2019:

Profa. Dra. Heloisa Cristina Caldas

Profa. Dr. Juan Carlos Yugar de Toledo

Prof. Dr. Marcelo Arruda Nakazone

Prof. Dr. Natal Santos da Silva

Prof. Dr. Rubens Camargo Siqueira

Prof. Dr. Tiago Casella

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data da publicação no D.O.

63.456, de 05-06-2018, que a regulamenta e ainda, institui a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA; e

Considerando as atribuições da Coordenadoria de Educação Ambiental, dispostas no Decreto 57.933, de 02-04-2012, resolve:

Artigo 1º - Instituir o Projeto de Formação e Capacitação Continuada em Políticas Públicas em Meio Ambiente e Educação Ambiental para o fortalecimento da Educação Ambiental no Estado de São Paulo e para a qualificação da participação social nas Políticas Públicas em Meio Ambiente.

§ 1º - O Projeto deverá observar as diretrizes definidas pelo Comitê de Integração de Educação Ambiental.

§ 2º - As diretrizes propostas pela Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA deverão ser levadas em consideração no planejamento e implementação do Projeto de Formação e Capacitação Continuada em Políticas Públicas em Meio Ambiente e Educação Ambiental.

Artigo 2º - O Projeto de Formação e Capacitação Continuada em Políticas Públicas em Meio Ambiente e Educação Ambiental tem como objetivos:

I - Desenvolver habilidades e competências em gestão ambiental e educação ambiental;

II - Estabelecer política de formação e capacitação continuada de gestores, técnicos e conselheiros ambientais, além de gestores de outras áreas/unidades administrativas em Política e Gestão Ambiental municipal;

III - Promover o fortalecimento da capacidade institucional e o desenvolvimento de capacidades do poder público e da sociedade civil, para a implementação de políticas públicas em meio ambiente, de forma integrada às políticas de caráter regional e para a gestão ambiental compartilhada entre União, Estados e municípios;

IV - Promover, junto à administração municipal e à sociedade civil, referenciais sobre Educação Ambiental como estruturante à formulação, implantação, avaliação e monitoramento de políticas em meio ambiente.

Parágrafo único - Os objetivos poderão ser atendidos por meio de processos de aprendizagem presenciais, semipresenciais e/ou virtuais.

Artigo 3º - A coordenação e gestão do Projeto de Formação e Capacitação Continuada em Políticas Públicas em Meio Ambiente e Educação Ambiental serão realizadas pela Coordenadoria de Educação Ambiental.

§ 1º - Para o desenvolvimento deste Projeto, a Coordenadoria de Educação Ambiental contará com o suporte técnico e operacional dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Ambiental Paulista.

§ 2º - A Coordenadoria de Educação Ambiental poderá estabelecer parcerias com universidades, com organizações da sociedade civil, e outros órgãos e instituições públicas ou privadas, para cooperação técnica e científica.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA 8.752/2018)

Resolução SMA-148, de 31-10-2018

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Jurupará

O Secretário do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Jurupará, com caráter consultivo, nos termos do Decreto Estadual 49.672, de 06-06-2005, e da Resolução SMA 88, de 01-09-2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Jurupará, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Esllen Moreira da Silva, portadora do RG 40.907.548-6, como titular, e Tiago Leite Vecki, portador do RG 33.114.107-3, como suplente;

b) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Waldnir Gomes Moreira, portador do RG 13.984.379-6, como titular, e Diego Hernandes Rodrigues Laranja, portador do RG 28.240.563-X, como suplente;

c) Pelo Instituto Florestal, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – IF/SMA: Carlos Ribeiro da Silva, portador do RG 23.012.254-1, como titular, e Sérgio Silva, portador do RG 22.707.583-3, como suplente;

d) Pela Polícia Militar Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMAmbiental: Guilherme D’artagnan C. S. Bopré, portador do RG 2.174.864, como titular, e Clayton Bortoletti, portador do RG 30.246.637-X, como suplente;

e) Pelo Município de Piedade: Angélica Pereira Machado, portadora do RG 47.235.908-3, como titular, e Pamela Gabriella Martins Daugirdas, portadora do RG 40.567.313-9, como suplente;

f) Pelo Município de Jujuitiba: Patricia Ramunni, portadora do RG 20.108.082-5, como titular, e Heloisa de Moura Santos Rocha, portadora do RG 24.687.358-9, como suplente;

g) Pelo Município de Jujuitiba: Evelin Martins Mendes da Silva, portadora do RG 43.799.575-6, como titular, e Ivanildo de Oliveira Araújo, portador do RG 40.907.266-7, como suplente;

h) Pelo Município de Jujuitiba: Luiz Gonzaga Lutti, portador do RG 5.767.508-53, como titular, e Mauro Ramos de Oliveira Junior, portador do RG 7.955.198, como suplente;

i) Pelo Município da Estância Turística de Ibiúna: Jean Marcicano, portador do RG 44.986.721-3, como titular, e Bruno Sergio Carvalho Alleoni, portador do RG 45.952.488-4, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Associação dos Sitiantes e Moradores do Bairro do Rio Bonito e Adjacências – Assimoraba: Humberto Antônio Gonzales Castro, portador do RG nº W493569-Z, como titular, e Paulo Roberto de Assis, portador do RG 16.775.607, como suplente;

b) Pela população tradicional residente no interior do Parque Estadual do Jurupará: José Domingues, portador do RG 24.719.451-7, como titular, e Paulo Alves da Silva, portador do RG 10.826.731, como suplente;

c) Pela Reserva Particular do Patrimônio Natural Meandros Claudio Martins Ferreira, portador do RG 3.472.111-3, como titular, e Aila Martins Ferreira, portadora do RG 35.196.553-1, como suplente;

d) Pela Reserva Particular do Patrimônio Natural São Judas Tadeu: Clelia Maria Rossi, portadora do RG 12.509.416-4, como titular, e Francislene Moraes da Cunha Santos, portadora do RG 52.929.543-X, como suplente;

e) Pela Associação Ecológica São Francisco de Assis – AESFA, Carlos Eduardo Sikorski Cerqueira Cesar, portador do RG 23.534.844-2, como titular, e pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público SOS Itupararanga, Viviane Rodrigues de Oliveira, portadora do RG 26.840.346-6, como suplente;

f) Pela Federação das Reservas Ecológicas Particulares do Estado de São Paulo – FREPESP: Cinthia Marrano Piovani, portadora do RG 7.460.362-0, como titular, e Akanoê Martins Ferreira, portador do RG 35.196.552-X, como suplente;

g) Pela Companhia Brasileira de Alumínio – CBA: Flávio Guilherme dos Santos, portador do RG 41.621.028-4, como titular, e Julio Cesar Bueno, portador do RG 32.505.382-0, como suplente;

h) Pela Reserva Votorantim Ltda. – Legado das Águas: William Mendes de Souza, portador do RG 25.746.613-7, como titular, e Silas Cezar da Silva, portador do RG 8.872.136-X, como suplente;

i) Pela Jujuitiba Pousada e Marina Ltda. - ME: Francisco de Sá Barbosa, portador do RG 9.700.637-3, como titular, e Wilian Thomas Domingues da Paz, portador do RG 34.479.007-1, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Jurupará terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;
II - Presidência;
III - Secretaria Executiva;
IV - Câmaras Temáticas, se for o caso; e
V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§ 1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§ 2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§ 3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§ 4º - O mandato dos conselheiros será de 2 anos, renovável por igual período.

§ 5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§ 6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF 1.392/2017)

Resolução SMA-149, de 31-10-2018

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo Conjunto da Área de Proteção Ambiental – APA do Planalto do Turvo e da Área de Proteção Ambiental – APA do Rio Pardinho e Rio Vermelho

O Secretário do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo Conjunto da Área de Proteção Ambiental – APA do Planalto do Turvo e da Área de Proteção Ambiental – APA do Rio Pardinho e Rio Vermelho, com caráter consultivo, nos termos do Decreto Estadual 48.149, de 09-10-2003, e da Resolução SMA 88, de 01-09-2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo Conjunto da Área de Proteção Ambiental – APA do Planalto do Turvo e da Área de Proteção Ambiental – APA do Rio Pardinho e Rio Vermelho, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Domingos Aparecido de Oliveira, portador do RG 13.767.984-1, como titular, e Tiago Leite Vecki, portador do RG 33.114.107-3, como suplente;

b) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – Cati/SAA: Benedito Jesus de Oliveira, portador do RG 13.213.709, como titular, e Rogério Haruo Sakai, portador do RG 28.578.535-7, como suplente;

c) Pela Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil – Regional Registro: Kathleen Gomes da Silva Chaves, portadora do RG 44.022.252-7, como titular, e Célio de Freitas, portador do RG 21.782.166-2, como suplente;

d) Pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – Itesp: Luiz Afonso Breyner Baêta, portador do RG 10.449.116-4, como titular, e José Renato Lisboa, portador do RG 16.479.783, como suplente;

e) Pelo Município de Barra do Turvo: João Antonio de Moraes Neto, portador do RG 44.591.661-8, como titular, e Elton Herbert de Lima Souza, portador do RG 47.403.524-4, como suplente;

f) Pelo Município de Barra do Turvo: Silvio Tobias Fernando, portador do RG 40.726.088-2, como titular, e Milton Wolf, portador do RG 17.136.842-3, como suplente;

g) Pela Câmara Municipal, do Município de Barra do Turvo: Elcio Silva Reis, portador do RG 6.087.232-5, como titular, e Fátima Medeiros de Souza Amorim, portadora do RG 35.420.254-6, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Associação dos Agricultores Agroflorestais de Barra do Turvo e Adrianópolis – Cooperafloresta: Cleuza Aparecida Kempf, portadora do RG 7.011.131-4, como titular, e Marlene Aparecida Ferreira do Amaral, portadora do RG 36.025.653-3, como suplente;

b) Pela população tradicional residente do Bairro Km 270, Diane Vitoria de Lima, portadora do RG 34.842.645-8, como titular, e pela Associação de Pecuarista e Produtores de Leite do Vale do Ribeira – Proleite, Alex Moreira de Sousa, portador do RG 42.258.283-9, como suplente;

c) Pela Associação dos Moradores e Agricultores Familiares do Rio Vermelho e Adjacências – Amafara, Arnaldo Pedroso da Silva, portador do RG 28.231.322-9, como titular, e pela população tradicional residente do Bairro Santiago, Luiz Fernando de Moura, portador do RG 35.420.190-6, como suplente;

d) Pela população tradicional residente do Bairro Conchas: Paulo Ferreira Leão, portador do RG 3.052.476-4, como titular, e José Zito do Nascimento, portador do RG 2.268.104-3, como suplente;

e) Pela população tradicional residente do Bairro Bela Vista, Gasparina Augusta Golembiewski, portadora do RG 38.339.913-0, como titular, e pela população tradicional residente do Bairro Paraíso, Ernani Ferreira da Silva, portador do RG 5.890.681, como suplente;

f) Pela população tradicional residente do Bairro Rio Pardinho, Lauanda Pires Leite, portadora do RG 56.927.794-2, como titular, e pela população tradicional residente do Bairro Santa Marta, Ciro Cezar Costa dos Santos, portador do RG 7.700.684-2, como suplente;

g) Pela população tradicional residente do Bairro São Pedrinho, Anizio Padilha, portador do RG 3.380.446-6, como titular, e pela população tradicional residente Bairro Taquarão, Osmail Ferreira de Moraes, portador do RG 1.552.465-0, como suplente;

Artigo 3º - O Conselho Consultivo Conjunto da Área de Proteção Ambiental – APA do Planalto do Turvo e da Área de Proteção Ambiental – APA do Rio Pardinho e Rio Vermelho terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;
II - Presidência;
III - Secretaria Executiva;
IV - Câmaras Temáticas, se for o caso; e
V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§ 1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§ 2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§ 3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§ 4º - O mandato dos conselheiros será de 2 anos, renovável por igual período.

§ 5º - As reuniões do Conselho Consult